
DECRETO N.º 45, de 04 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro e horário de funcionamento do comércio durante a Tradicional Festa do Pouso Alto, Bairro Pouso Alto.”

-

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a Ofício n.º 84/2023, de 31 de maio de 2023, solicitando anuência para a realização da Tradicional Festa do Pouso Alto, Bairro Pouso Alto, neste Município, durante os dias 07, 08 e 09 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante as festividades;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

-

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro durante a realização da Tradicional Festa do Pouso Alto, nos dias 07, 08 e 09 de julho do corrente ano, cuja proibição terá início às 15h e perdurará até o horário de encerramento do evento, conforme segue: dia 07 e 08 de Julho de 2023, às 00h e dia 09 de Julho de 2023, às 23h.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas áreas públicas do Bairro Pouso Alto nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio no dia 07 e 08 de Julho de 2023 à 01h da madrugada, dia 09 de Julho de 2023, às 00h inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário à fiscalização, a Prefeitura Municipal solicitará o apoio da Polícia Militar.

Artigo 5º - Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas em toda área do evento.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO N.º 44, de 03 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 04 de julho de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL